



## Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 100/XIII/3.<sup>a</sup>

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2018

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a alteração do artigo 169.º da Proposta de Lei e o aditamento do artigo 171.º-A à Proposta de Lei:

“Artigo 169.º

(...)

Os artigos 9.º, 78.º-A e 94.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, adiante designado por Código do IVA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 9.º

(...)

1 – (...).

2 – (...).

3 – (...).

4 – (...).

5 – (...).

6 – (...).

7 – (...).

8 – (...).

9 - (...).

10 - (...).

11 - (...).

12 - (...).

13 - (...).

14 - (...).

15 - (...):

a) (...)

b) Por desportistas, atuando quer individualmente quer integrados em grupos, em competições desportivas;

16 - (...).

17 - (...).

18 - (...).

19 - (...).

20 - (...).

21 - (...).

22 - (...).

23 - (...).

24 - (...).

25 - (...).

26 - (...).

27 - (...).

28 - (...).

29 - (...).

30 - (...).

- 31 – (...).
- 32 – (...).
- 33 – (...).
- 34 – (...).
- 35 – (...).”

#### Artigo 170.º-A

Alteração à Lista II anexa ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

É alterada a Lista II anexa do Código do IVA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, com as posteriores alterações, que passa a ter a seguinte redação:

#### “Lista II

(...)

- 1 – (...).
- 2 – (...):
  - 2.1 – (...);
  - 2.2 – (...);
  - 2.3 – (...);
  - 2.4 – (...);
  - 2.5 – (...);
  - 2.6. Entradas em espetáculos de canto, dança, música, teatro, cinema e circo. Excetuam-se as entradas em espetáculos de carácter pornográfico ou obsceno, como tal considerados na legislação sobre a matéria.
- 3 – (...).

Nota Justificativa: A isenção de IVA em determinadas operações internas corresponde a uma opção de despesa fiscal para prossecução de objetivos de interesse público.

Igualmente, os produtos e atividades com taxas de IVA reduzido correspondem a opções de despesa fiscal também para a prossecução de objetivos de interesse público. Garantir aos toureiros e à tauromaquia isenções de IVA, constitui, por isso, uma forma de apoio público a uma atividade que é contrária ao respeito pelo bem-estar animal.

Assembleia da República, 17 de novembro de 2017.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,